



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE**

Reunião:	Ordinária N° 470
Decisão:	CEEE/RN N° 215/2019
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4418489/2017 - 30564/2017
Interessado:	MEGA HOSPITALAR LTDA.

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - EXERCICIO ILEGAL - PESSOA JURIDICA COM REGISTRO, MAS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO - Alínea "e" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **470**, realizada em **19 de março de 2019**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº de Computação GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, **DECIDIU, Por Unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4418489/2017 - 30564/2017, lavrado(s) contra **MEGA HOSPITALAR LTDA.** considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL.** **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Eletricista **FRANCISCO WENZEL DE SOUSA.** **Voto(s) Favorável(is):** FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, MARCONE PAIVA DA SILVA, ROBERTO NOBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 19 de março de 2019

Engº Eletricista FRANCISCO WENZEL DE SOUSA  
Coordenador da CEEE